



Eselho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	
EMENTA	
SLD 14/2023 - Dep. Laura Carneiro - dê-se nova redação ao inciso IV do § 1º do art. 126 - veda a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos à instituições - dirigentes condenados	
TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO
Modificativa	---
REFERÊNCIA	Corpo da Lei, Cap VIII, Art 126, § 1
TEXTO PROPOSTO	
Dê-se ao inciso IV do § 1º do art. 126 do PLN 4/2023 a seguinte redação:	
"IV - instituições cujos dirigentes sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual, ou violência de gênero, raça e etnia."	
JUSTIFICATIVA	
Os bancos de desenvolvimento são responsáveis por financiar, a custo subsidiado, projetos considerados meritórios para o desenvolvimento nacional. Compete ao poder público estabelecer princípios que revistam tais decisões creditícias de mérito social, para além do retorno econômico. É caso do princípio de que não devem ser apoiadas instituições cujos dirigentes sejam condenados por violência de gênero, raça e etnia, entre outros crimes.	